



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATI**

LEI Nº 918/2014, de 21 de janeiro de 2014.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal por prazo determinado e em caráter temporário.

GILVAN NEUBERT, Prefeito Municipal de Itati, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar em caráter temporário, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, 01 (um) Agente Administrativo para exercer função junto a Secretaria Municipal da Assistência Social.

parágrafo 1º - Os critérios para contratação obedecerão aos preceitos estabelecidos pela Lei Municipal nº 017/2001 de 20 de março de 2001 e suas alterações.

parágrafo 2º - A jornada de trabalho e carga horária é a estabelecida pela legislação municipal vigente.

parágrafo 3º - A remuneração salarial do contratado será equivalente ao valor de R\$ 1.195,18 (um mil cento e noventa e cinco reais e dezoito centavos).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão executadas de acordo com o recurso orçamentário constante na Lei Orçamentária Municipal nº 909/2013 de 11.12.2013.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 21 de janeiro de 2014.

Gilvan Neubert

Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ITATI

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei tem por base legal o Art. 37 inc. IX da Constituição Federal, combinado com o art. 232 e seguintes da Lei Municipal 017/2001.

Com a determinação judicial para que a administração municipal não promova novas nomeações das pessoas que lograram êxito na aprovação no recente concurso público realizado, e pela finalização dos contratos temporários, restaram vagas as funções até então exercidas por meio de contrato de trabalho por tempo determinado.

Tal situação deixou vaga funções até então ocupadas, o que vem prejudicando de sobremaneira os serviços administrativos junto ao Município, o que se pode verificar facilmente junto a Secretaria de Assistência Social, a qual está desprovida de quadro de pessoal.

Serviços como Atendimento na Junta de Serviço Militar, Confecção de Carteiras de Trabalho e Confecção de Cédulas de Identidades exigem necessidade diária de atendimento à população que procura o serviço.

Pela justificativa exposta, esperamos a compreensão dos nobres edis, para aprovação do presente projeto, o qual beneficiará diretamente o atendimento e a prestação de serviço a nossa população.

Itati, 21 de Janeiro de 2014.

Gilvan Neubert
Prefeito



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATI**

JUSTIFICATIVA

DECLARO para os devidos fins que o presente Projeto de Lei que solicita autorização para a contratação de 01 (um) Agente Administrativo acarretará aumento de despesa para o exercício de 2014, estando adequado orçamentária e financeiramente a Lei de Diretrizes Orçamentária sob o nº 903 de 13.12.2013; Lei Orçamentária 909/2013 de 18.12.2013.

A presente declaração está de acordo com o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar 101, art. 21, combinado com os art. 16 e 17.

Itati, 21 de Janeiro de 2014.

Gilvan Neubert
Prefeito